



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

### DELIBERAÇÃO

Nº 58/2012

Reunião Ordinária da Assembleia Municipal  
Realizada em 14 de Dezembro de 2012

### MOÇÃO

#### **Nova Lei das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais**

#### **A Síntese Perfeita da Arrogância Centralista**

Ao fim de ano e meio de gestão desastrosa para a economia, de promoção do empobrecimento e de desestruturação da gestão coerente do território marcados pela aplicação da cartilha do chamado Livro Verde foi esta semana discutida na Assembleia da República a Proposta de Lei nº104/XII que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

A proposta de lei em discussão é o corolário perfeito de uma estratégia política de confronto com o quadro jurídico-constitucional e de multiplicação de entidades virtuais destinadas a evitar o escrutínio democrático. Se já era conhecida a total ausência de uma visão coerente para as políticas territoriais por parte do Governo a proposta de lei em análise demonstra que a prioridade do Governo é a funcionalização das autarquias como delegações da administração central e o desprezo pela fiscalização democrática da gestão local.

Se a prioridade foi até a agora a extinção de freguesias e a degradação das condições de gestão local com a lei dos compromissos esta proposta de lei encerra o ano negro de 2012 provando quais são as prioridades da maioria. Esta lei tem particular gravidade relativamente ao Barreiro pelo processo de desvalorização da Área Metropolitana de Lisboa que integra e por consolidar uma visão centralista uniformizadora do papel dos municípios e freguesias.

A proposta de lei despreza o quadro constitucional marcado pelo papel das regiões administrativas e pelo estatuto especial das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto tal como ignora a orientação anunciada de reforço dos poderes de fiscalização política das assembleias municipais.

A ausência de uma visão coerente para o território é manifesta quando o Governo, ao mesmo tempo que estrutura o nível supra municipal com base nas CIM- Comunidades Intermunicipais, apresenta uma lei de organização judiciária criando novas comarcas distritais e uma lei sobre regiões de turismo com base nas cinco NUT II.

O Governo ignora o consenso existente em torno de uma organização coerente dos serviços desconcentrados com base no modelo correspondente às cinco regiões em que Portugal se estrutura para efeitos de acesso a financiamento europeu. A questão da necessidade de um nível de decisão regional com legitimidade democrática é totalmente ignorado bem como a previsão da Constituição de existência de formas de organização territorial autárquica específicas nas grandes áreas urbanas, designadamente na Área Metropolitana de Lisboa.

O reforço dos poderes das assembleias municipais é igualmente totalmente esquecido na agenda da reforma.

A única prioridade é da secundarização das áreas metropolitanas cujo regime é equiparado ao das Comunidades Intermunicipais e a opção é a da criação de novas entidades administrativas, com a vocação para absorver poderes dos municípios, e sem qualquer legitimidade democrática nem controlo político.

As assembleias metropolitanas, com legitimidade democrática indirecta, são extintas e passa a existir um órgão executivo sem qualquer controlo por assembleia deliberativa em grosseira violação da regra do artº239º da Constituição que determina que as autarquias locais têm “uma assembleia deliberativa eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial perante ela responsável.”

A comissão executiva é eleita por um colégio eleitoral que se dissolve com a aprovação do órgão permanente modelo só com paralelo na eleição presidencial da fase terminal do regime fascista.

O órgão executivo não responde perante nenhum órgão deliberativo sendo mesmo a atual Junta Metropolitana degradada para o estatuto de Conselho Metropolitano.

A área metropolitana de Lisboa em vez da especialidade constitucionalmente consagrada é relegada para um nível similar ao das comunidades intermunicipais cujo regime é inteiramente decalcado salvo as adaptações onomásticas.

A Lei-Quadro de Transferências de Competências para os municípios, que estabelece um quadro dinâmico e flexível de descentralização, é revogada e substituída por um modelo de rigidez centralista consonante com uma maioria que tem como padrão de relacionamento com o poder local o garrote da lei dos compromissos.

As freguesias são vítimas do esforço de liquidação em curso sendo ignoradas todas as aspirações de consideração da inserção territorial, da natureza urbana ou rural ou da dimensão da área de intervenção.

Esta proposta de lei estabelece um quadro negro para o próximo mandato autárquico que importa denunciar e erradicar como sucedeu com os experimentalismos irresponsáveis das leis Relvas de 2003.

Pelas razões expostas a Assembleia municipal do Barreiro reunida em 14 de Dezembro de 2012 delibera:

1. Condenar o atentado ao poder local e à coerência das políticas territoriais que representa a Proposta de Lei nº 104/XII que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e aprova o estatuto das entidades intermunicipais.
2. Denunciar a ignorância da Constituição quer na estratégia territorial do Governo quer ao iludir a questão da criação das regiões administrativas quer ao omitir o regime especial das grandes áreas urbanas.
3. Declarar inaceitável a redução da área metropolitana de Lisboa a um modelo basicamente igual ao aplicável a todas as comunidades intermunicipais considerando vergonhoso o modelo de governação assente num executivo profissional sem qualquer responsabilidade política perante um órgão deliberativo de natureza representativa.
4. Reforçar a indispensabilidade de um modelo dinâmico de transferência de competências para as autarquias locais.

**Aprovado por maioria, com 29 votos a favor da CDU, do PS e do BE, e 3 votos contra do PSD.**

**O Presidente da Assembleia Municipal**



**Frederico Pereira**